

Assim, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida portaria, determino:

Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Aveiro:

Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P.;  
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;  
Administração do Porto de Aveiro, S. A.;  
Autoridade Nacional de Protecção Civil;  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;  
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;  
Direcção-Geral do Ensino Superior;  
Direcção-Geral de Energia e Geologia;  
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;  
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais;  
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;  
Direcção Regional de Cultura do Centro;  
Direcção Regional da Economia do Centro;  
Direcção Regional de Educação do Centro;  
EP — Estradas de Portugal, E. P. E.;  
Guarda Nacional Republicana;  
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;  
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;  
Instituto da Água;  
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;  
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;  
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;  
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.;  
Ministério da Defesa Nacional;  
Polícia de Segurança Pública;  
Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.;  
Turismo de Portugal, I. P.;  
Um representante da Assembleia Municipal.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º da mesma portaria, esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional promoverá a publicação deste despacho no *Diário da República* e na respectiva página da Internet, o qual produz efeitos a partir da data da sua publicação.

7 de Maio de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

#### Despacho n.º 15473/2008

A Câmara Municipal de Coimbra optou por promover a conversão da CTA (Comissão Técnica de Acompanhamento) publicada em D. R. n.º 185, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2000, pelo despacho n.º 16480/2000, em CA (Comissão de Acompanhamento) da revisão do PDM, prevista no n.º 2 do artigo 22.ª da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, da qual resultou a acta conforme o n.º 3 do artigo 4.º da mesma Portaria.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM da Coimbra:

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, que preside;  
Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P.;  
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;  
Agência Portuguesa do Ambiente;  
Autoridade Nacional de Protecção Civil;  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;  
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;  
Direcção-Geral do Ensino Superior;  
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;  
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;  
Direcção Regional de Cultura do Centro;  
Direcção Regional da Economia do Centro;  
Direcção Regional de Educação do Centro;  
EP — Estradas de Portugal, EP;  
Guarda Nacional Republicana;  
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações;  
Instituto da Água, I. P.;  
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;  
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.;  
Instituto Geográfico Português;  
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;  
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;  
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;  
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.;  
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;  
Ministério da Defesa;

Ministério da Justiça;

RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A.;

REFER — Rede Ferroviária Nacional, EP;

Turismo de Portugal, I. P.;

Um representante da Assembleia Municipal;

Um representante de cada uma das Câmaras Municipais dos municípios vizinhos, nomeadamente dos municípios de Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Mealhada, Montemor-o-Velho, Penacova e Vila Nova de Poiares.

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

#### Despacho n.º 15474/2008

A Câmara Municipal de Ansião optou por promover a conversão da CMC (Comissão Mista de Coordenação) publicada em D.R. n.º 287, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2004, pelo Despacho n.º 25 326/2004, em CA (Comissão de Acompanhamento) da revisão do Plano Director Municipal (PDM), prevista no n.º 2 do artigo 22.ª da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da referida Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Ansião:

Autoridade Nacional de Protecção Civil;

Instituto de Desporto de Portugal, I. P.;

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;

Direcção-Geral de Energia e Geologia;

Direcção Regional da Economia;

Turismo de Portugal, I. P.;

Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

EP — Estradas de Portugal, E.P.E.;

Administração Regional de Saúde, I. P.;

Direcção Regional de Educação;

Direcção Regional de Cultura;

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;

Assembleia Municipal;

Câmaras Municipais dos municípios vizinhos — C. M. de Pombal;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Câmara Municipal de Ansião.

14 de Maio de 2008. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 15475/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel de Santa Marta, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Lisboa, de que é requerente a sociedade Hotel de Santa Marta, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel de Santa Marta;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em dois anos, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho declarativo;

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, determinar que a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 4 estrelas;

b) O empreendimento deverá abrir ao público até ao final de Setembro de 2009;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da licença de utilização turística;

d) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

5 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.